

Barueri, 12 de julho de 2024.

Prezado (a) Senhor (a),

conforme solicitação encaminhada à Procuradoria Previdenciária, segue o relatório pormenorizado de todas as demandas ajuizadas contra o IPRESB referentes aos últimos 05 (cinco) anos (2024, 2023, 2022, 2021, 2020).

<b>Processo Principal</b>	<b>1009753-17.2024.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Adelaine Ferreira
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria por invalidez</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manifestação em réplica</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de revisão da aposentadoria, tendo em vista que a perícia judicial irá determinar o enquadramento em algumas das hipóteses legais.

<b>Processo Principal</b>	<b>1008895-83.2024.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Silvana Argôlo Ribeiro
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria por invalidez</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manifestação provas</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de revisão da aposentadoria, tendo em vista que a perícia judicial irá determinar o enquadramento em algumas das hipóteses legais.

<b>Processo Principal</b>	<b>1002229-66.2024.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Sirley de Paulo Reis
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção de IR e repetição do indébito;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>

<b>Risco</b>	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).
--------------	---

<b>Processo Principal</b>	<b>1001082-05.2024.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Silvana Bernardino dos Santos Manso
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Correção salarial – desvio de função;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. O IPRESB está no polo passivo apenas para que faça a correção das contribuições em caso de reconhecimento do desvio de função.

<b>Processo Principal</b>	<b>1006937-62.2024.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Maria Jose Alves Cardoso
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Revisão de aposentadoria por invalidez – proventos proporcionais para integrais;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de revisão da aposentadoria, tendo em vista que a perícia judicial irá determinar o enquadramento em algumas das hipóteses legais.

<b>Processo Principal</b>	<b>1002159-26.2024.8.26.0302</b>
<b>Autor</b>	Celso Vendramini
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e SPPREV</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção de IR;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

<b>Processo Principal</b>	<b>1007385-35.2024.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Regiane Bogusiak Vidic
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria Especial – Cirurgiã dentista;</li><li>▪ Tema 942 STF</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de réplica;</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

<b>Processo Principal</b>	<b>1004030-17.2024.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Cristina Abid dos Santos
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria Especial – Cirurgiã dentista;</li><li>▪ Tema 942 STF</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

<b>Processo Principal</b>	<b>1003880-36.2024.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Sandra Meire da Cruz Villas Boas
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria por invalidez;</li><li>▪ Licença para tratamento de saúde;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>

<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.
--------------	--

<b>Processo Principal</b>	<b>1002061-45.2024.8.26.0624</b>
<b>Autor</b>	Mariza Wagner
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção de IR</li><li>▪ Repetição de indébito</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

<b>Processo Principal</b>	<b>1020794-15.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Hingrid Hetman
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Restabelecimento de pensão por morte;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de réplica;</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. Nesse tipo de demanda há risco de restabelecimento de pensão por morte. No entanto, as teses do IPRESB em demanda parecida foram integralmente acolhidas, pois a realização de curso universitário não autoriza a prorrogação do benefício sem respaldo legal.

<b>Processo Principal</b>	<b>1019304-55.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Renato Curty Monteiro da Luz
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Nomeação em concurso público - Psicólogo</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de improcedência;</li><li>▪ Recurso improvido;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de recurso ao STJ ou STF.</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. Nesse tipo de demanda há risco de determinação para nomeação de candidato. No entanto, o concurso para Psicólogo era para cadastro de reserva e foi chamada a candidata que estava mais bem colocada. O entendimento dos Tribunais é de que não há direito subjetivo ao candidato aprovado em concurso para cadastro de reservas.

<b>Processo Principal</b>	<b>1021141-48.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Djalma Ricardo Santos Marques
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Dano moral em razão da não concessão de aposentadoria por invalidez</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de improcedência</li><li>▪ Em fase de recurso</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. Nesse tipo de demanda há risco de concessão de indenização por dano moral ao segurado, tendo em vista que a perícia de outro processo judicial concluiu que o segurado está total e definitivamente incapaz para o trabalho.

<b>Processo Principal</b>	<b>1019638-89.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Valéria Araujo da Silva
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manutenção da aposentadoria por invalidez;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li><li>▪ Perícia do IPRESB reconsiderou o entendimento e o fato foi informado ao juízo.</li><li>▪ Sentença julgando extinta por perda do objeto.</li><li>▪ Transitada em julgado em 04.06.2024</li></ul>
<b>Risco</b>	Neste tipo de demanda há risco de condenação em honorários advocatícios, uma vez que houve reconsideração administrativa mantendo a aposentadoria.

<b>Processo Principal</b>	<b>1004385-61.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Marcia Rangel Jabur Abraão
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conversão de tempo especial em comum. Tema 942 STF.</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Apelação improvida.</li><li>▪ Transitado em julgado dia 18.12.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88. É possível condenação em honorários advocatícios.

<b>Processo Principal</b>	<b>1016632-74.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Gerson Nogueira de Moraes
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conversão de tempo especial em comum. Tema 942 STF.</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas.</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

<b>Processo Principal</b>	<b>1020225-14.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Paulo Rogério de Oliveira
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>

<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conversão de tempo especial em comum. Tema 942 STF.</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas.</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

<b>Processo Principal</b>	<b>1003194-78.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Flavio Tambelini Juliani
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conversão de tempo especial em comum. Tema 942 STF.</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência anulada;</li><li>▪ Fase de provas para elaboração de perícia.</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

<b>Processo Principal</b>	<b>1003127-16.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Edson Luiz Boni
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conversão de tempo especial em comum. Tema 942 STF.</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência anulada;</li><li>▪ Retorno a fase de provas;</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Provável. Nesse tipo de demanda é possível o reconhecimento de tempo de serviço trabalhado como

	especial para fins de contagem diferenciada e concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Não há determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.
--	--

<b>Processo Principal</b>	<b>1027906-91.2023.8.26.0405</b>
<b>Autor</b>	Laudenice Macedo Santiago
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB;</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do Imposto de Renda</li><li>▪ Restituição do IR;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de extinção sem resolver o mérito;</li><li>▪ Transito em julgado em 22.03.2024.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco.

<b>Processo Principal</b>	<b>1018945-08.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Maria Lucia da Rocha
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB;</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do Imposto de Renda</li><li>▪ Restituição do IR;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

<b>Processo Principal</b>	<b>1065210-16.2023.8.26.0053</b>
<b>Autor</b>	Patricia de Almeida Carvalho
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB;</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do Imposto de Renda</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>Restituição do IR;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Em fase de provas;</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

<b>Processo Principal</b>	<b>1013854-34.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Debora Peres
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>IPRESB;</li><li>Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Isenção do Imposto de Renda</li><li>Restituição do IR;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Sentença de procedência;</li><li>Recurso improvido;</li><li>Transito em julgado em 13.03.2024;</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

<b>Processo Principal</b>	<b>1017256-26.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Maria Cristina Mantovan Tambelini Juliani
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>IPRESB;</li><li>Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Isenção do Imposto de Renda</li><li>Restituição do IR</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Sentença de procedência</li><li>Em fase de recurso</li></ul>

<b>Risco</b>	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).
--------------	---

<b>Processo Principal</b>	<b>1004869-76.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Eneida Aparecida Nardini Arruda
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB;</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do Imposto de Renda</li><li>▪ Restituição do IR;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Recurso improvido;</li><li>▪ Transito em julgado em 23.11.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco.

<b>Processo Principal</b>	<b>1009593-26.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Geni Quiteria da Silva
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB;</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do Imposto de Renda</li><li>▪ Restituição do IR;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Recurso improvido;</li><li>▪ Transito em julgado em 24.01.2024.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco.

<b>Processo Principal</b>	<b>1008447-47.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Ricardo Aguiar Araujo
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB;</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do Imposto de Renda;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Restituição do IR;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de Improcedência em face do IPRESB;</li><li>▪ Recurso do Município improvido;</li><li>▪ Transitado em julgado em 26.02.2024.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco.

<b>Processo Principal</b>	<b>1002975-65.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Joselina Cardoso de Almeida Alves
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB;</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do Imposto de Renda</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência declarando a isenção do IR e julgando improcedente o pedido de restituição;</li><li>▪ Transito em julgado em 29.11.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco.

<b>Processo Principal</b>	<b>1019436-15.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Maria Janete Duarte dos Santos
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria por Invalidez</li><li>▪ Licença para tratamento de saúde</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

<b>Processo Principal</b>	<b>1000208-54.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Camila de Oliveira Menezes Santos
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria por Invalidez</li><li>▪ Licença para tratamento de saúde</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>

<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.
--------------	--

<b>Processo Principal</b>	<b>1504411-02.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Ministério Público do Estado de SP
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria especial aos deficientes;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Recurso de apelação inteposto.</li></ul>
<b>Risco</b>	Provável. Nesse tipo de demanda é possível a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

<b>Processo Principal</b>	<b>1003617-38.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Elpídio da Cruz Silva
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria especial – deficiente;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda é possível a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1010447-20.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Elenice Aparecida Rocha Castilho Soto
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de pensão por morte</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Recurso improvido;</li><li>▪ Transito em julgado em 14.05.2024.</li></ul>
<b>Risco</b>	O IPRESB terá que implementar a pensão por morte e pagar os atrasados desde a data do óbito.

<b>Processo Principal</b>	<b>1006269-28.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Sonia Maria da Silva
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria especial;</li><li>▪ Concessão de adicional de insalubridade;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de parcial procedência;</li><li>▪ Em fase de recurso;</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. O pedido de aposentadoria foi negado em primeira instancia.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1024736-55.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Marcia Lopes Rosa
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção de IR</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Em fase de recurso;</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. O juízo apenas determinou que o IPRESB pare de reter o imposto de renda sobre os proventos da segurada.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1019610-24.2023.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Rosemary Abraão Trinta
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB e Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção de IR</li><li>▪ Repetição do indébito</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba

	que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).
--	---

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1013687-51.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Adauto Cajé
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Revisão de Aposentadoria</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de improcedência;</li><li>▪ Apelação improvida;</li><li>▪ Transitado em julgado em 05.09.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. O TJSP acolheu integralmente as teses de defesa do IPRESB. Processo arquivado.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1015333-96.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Cleuza Esquissate de Oliveira
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Alteração de Aposentadoria</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de improcedência;</li><li>▪ Transitado em julgado em 20.06.2024.</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Baixo. As teses do IPRESB foram acolhidas pelo juízo.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1015945-34.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Marcos Fernando Castro Emerici
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de pensão por morte</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Pedido de dispensa de recurso;</li><li>▪ Transitado em julgado em 27.05.2024.</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Provável. Nesse tipo de demanda há risco de concessão de pensão por morte e pagamento de valores retroativos.

<b>Processo Principal</b>	<b>1017835-08.2022.8.26.0068</b>
---------------------------	----------------------------------

<b>Autor</b>	Fabio Ortega Baumann
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria por Invalidez</li><li>▪ Licença para Tratamento de saúde</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB excluído da demanda por ilegitimidade.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Juízo de Barueri acolheu as teses do IPRESB.

<b>Processo Principal</b>	<b>1016978-59.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Maria Madalena da Costa Sartori
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria por Invalidez</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de prova pericial;</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

<b>Processo Principal</b>	<b>1012968-69.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Doralice Vaneli de Godoi Aguiar
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB;</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do Imposto de Renda</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Apelação improvida;</li><li>▪ Transitado em julgado em 26.07.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

<b>Processo Principal</b>	<b>1006525-44.2022.8.26.0637</b>
<b>Autor</b>	Joselina Cardoso de Almeida Alves

<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB;</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do Imposto de Renda</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de Extinção sem Resolução do Mérito;</li><li>▪ Transitado em julgado em 28.04.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	Baixo. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

<b>Processo Principal</b>	<b>1016785-44.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Flavio Teixeira de Amorim Rocha
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB;</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria por Invalidez e Licença para Tratamento de Saúde</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

<b>Processo Principal</b>	<b>1010541-02.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Arlete do Monte Massela Malta
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria Especial</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Recurso improvido;</li><li>▪ Em fase de REsp ou RE.</li></ul>
<b>Risco</b>	Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.

<b>Processo Principal</b>	<b>1015225-67.2022.8.26.0068</b>
---------------------------	----------------------------------



<b>Autor</b>	Ana Beatriz Nascimento
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Restabelecimento de Pensão por Morte.</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de Improcedência;</li><li>▪ Transitada em Julgado em 16.12.2022.</li><li>▪ Processo Encerrado.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. As teses do IPRESB foram acolhidas integralmente. Processo arquivado.

<b>Processo Principal</b>	<b>1011682-56.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Edinei Carlos Russo
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Acesso à Informação</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de Procedência Parcial;</li><li>▪ Apelação Julgada Favorável ao IPRESB;</li><li>▪ Transitado em julgado em 07.01.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. As teses do IPRESB foram acolhidas integralmente. Processo arquivado.

<b>Processo Principal</b>	<b>1000333-51.2022.5.02.0205</b>
<b>Autor</b>	Osmar Severino Santos
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Perfect Segurança Patrimonial</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Pagamento de verbas trabalhistas</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de improcedência em face do Ipresb;</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Nesta demanda o pedido foi julgado improcedente em face do IPRESB.

<b>Processo Principal</b>	<b>1000588-15.2022.5.02.0203</b>
<b>Autor</b>	Marcio de Oliveira Souza
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ SAHMI</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Pagamento de verbas trabalhistas</li></ul>

<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de extinção sem resolução do mérito;</li><li>▪ Processo Arquivado, pois o autor não compareceu em audiência.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco, pois o processo se encontra arquivado.

<b>Processo Principal</b>	<b>1004752-22.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Silvia Regina Costa Medeiros
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria;</li><li>▪ Repetição do indébito (valores pagos);</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de improcedência;</li><li>▪ Transito em julgado em 03.05.2024</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Processo encerrado.

<b>Processo Principal</b>	<b>1006697-44.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Iara da Silva Medeiros
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Revisão da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais para que se transforme em proventos integrais;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de perícia judicial;</li><li>▪ Sem decisão de mérito;</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão da revisão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada e pagamento retroativo.

<b>Processo Principal</b>	<b>1003773-60.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Rodrigo Franco da Costa
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria por invalidez;</li><li>▪ Concessão de Licença para Tratamento de Saúde;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas;</li></ul>

<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.
--------------	--

<b>Processo Principal</b>	<b>1004614-55.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Ricardo Aguiar de Araujo
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria especial - cirurgião dentista;</li><li>▪ Concessão de abono permanência;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Apelação desprovida;</li><li>▪ Transitado em julgado em 21.05.2024</li></ul>
<b>Risco</b>	Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.

<b>Processo Principal</b>	<b>1001190-05.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	João Marcos Galvão Ferro
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria especial - cirurgião dentista;</li><li>▪ Concessão de abono permanência;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Apelação improvida;</li><li>▪ Em fase de RE e REsp;</li></ul>
<b>Risco</b>	Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de

	valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88.  No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.
--	---

<b>Processo Principal</b>	<b>1001734-90.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Israel Quirino de Oliveira
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria por invalidez;</li><li>▪ Concessão de Licença para Tratamento de Saúde;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Recurso improvido;</li><li>▪ Transito em julgado em 27.06.2024</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Provável. Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez, tendo em vista que a perícia judicial considerou o servidor incapaz para o trabalho.

<b>Processo Principal</b>	<b>1002677-10.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Ivo Carlos Lopes da Silva
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Revisão de aposentadoria por tempo de contribuição para aposentadoria especial.</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Apelação do IPRESB provida para julgar improcedente.</li><li>▪ Transito em julgado em 09.10.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. O TJSP reconheceu que o autor não possuía 25 anos de contribuição exercido em tempo especial.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1016349-85.2022.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Jane dos Santos Henrique
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria;</li><li>▪ Repetição do indébito (valores pagos)</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência</li><li>▪ Recurso do Município desprovido</li><li>▪ Transito em julgado em 17.06.2024.</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a).

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1003378-05.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Paulo Raymundo de Souza
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria;</li><li>▪ Repetição do indébito (valores pagos);</li><li>▪ Imunidade de contribuição previdenciária;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Julgado Procedente.</li><li>▪ Transitado em julgado em 25.02.2022. Encerrado.</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a). No que se refere ao pedido de imunidade da contribuição previdenciária, o pedido foi julgado improcedente.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1011823-12.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Aparecida de Fátima Amorim

<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria;</li><li>▪ Repetição do indébito (valores pagos);</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Provas – Perícia judicial;</li><li>▪ Sentença Improcedente;</li><li>▪ Transitado em julgado em 06.02.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Teses do IPRESB acolhidas integralmente. Processo arquivado.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1007330-89.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Carlos Alberto Shinkarenko
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Abono de permanência;</li><li>▪ Restituição de abono descontado indevidamente;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência condenando o Município a devolver;</li><li>▪ IPRESB excluído da demanda;</li><li>▪ Transitada em julgado;</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Abono Permanência. O IPRESB foi excluído da demanda, em razão da falta de legitimidade passiva.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1016825-60.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Elias de Campos Rodrigues
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Abono de permanência;</li><li>▪ Restituição de abono descontado indevidamente;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência condenando o Município a pagar;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença excluindo o IPRESB do polo passivo da demanda;</li><li>▪ Recurso do Município de Barueri;</li><li>▪ Transitada em julgado em 24.08.2022;</li></ul>
<b>Risco</b>	O IPRESB foi excluído da demanda, em razão da falta de legitimidade passiva. Processo Arquivado.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1008629-04.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Ivanice Pereira Sarmento de Miranda
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Abono de permanência;</li><li>▪ Restituição de abono descontado indevidamente;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência condenando o Município a pagar;</li><li>▪ Sentença excluindo o IPRESB do polo passivo da demanda;</li><li>▪ Processo Arquivado.</li></ul>
<b>Risco</b>	O IPRESB foi excluído da demanda, em razão da falta de legitimidade passiva. Processo Arquivado.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1001264-93.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Jose Luiz Fernandes Dantas
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de pensão por morte</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de improcedência;</li><li>▪ Recurso improvido;</li><li>▪ Transitado em julgado em 03.03.2023;</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Teses do IPRESB acolhidas integralmente. Processo arquivado.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1008759-91.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Maria Irene Ribeiro dos Santos
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>

<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de pensão por morte</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de improcedência;</li><li>▪ Apelação improvida;</li><li>▪ Transito em julgado em 15.02.2023</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Teses do IPRESB acolhidas integralmente. Processo arquivado.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1005258-32.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Mariana Duarte Schimanski
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aumento do percentual de concessão de pensão por morte</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Julgado improcedente em 1ª instância e 2ª instancia;</li><li>▪ Transitado em julgado em 12.04.2023;</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Teses do IPRESB acolhidas integralmente. Processo arquivado.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1003080-52.2021.8.26.0152</b>
<b>Autor</b>	Djalma Ricardo Santos Marques
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais;</li><li>▪ Isenção do Imposto de Renda e restituição;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de perícia judicial;</li><li>▪ Sem decisão de mérito;</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada. No que se refere à isenção do IR, o IPRESB não é condenado a realizar a restituição, ele apenas possui a obrigação de não mais descontar o tributo em caso de procedência.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1010907-75.2021.8.26.0068</b>
------------------------------	----------------------------------



<b>Autor</b>	Sebastião Jose da Silva
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria por invalidez;</li><li>▪ Concessão de Licença para Tratamento de Saúde;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de perícia judicial;</li><li>▪ Sem decisão de mérito;</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria por invalidez a depender do resultado da perícia judicial que será realizada.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1005600-43.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Wander Alves Borges
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria especial – cirurgião dentista;</li><li>▪ Concessão de abono permanência;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Apelação do IPRESB improvida;</li><li>▪ Em fase de Recurso Especial;</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria especial, embora não exista a determinação de pagamento de valores retroativos ao pedido administrativo. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1009813-92.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Sandra Maria Garaude Greven
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria especial – médica;</li><li>▪ Concessão de abono permanência;</li></ul>

<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Apelação desprovida;</li><li>▪ Transito em julgado em 28.05.2024.</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda há risco de concessão de aposentadoria especial, embora não exista a determinação de pagamento de valores retroativos ao pedido administrativo. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.

<b>Processo Principal nº</b>	<b>1010883-47.2021.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Amélia Dubino Ferraz
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de afastamento por acidente de trabalho;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de extinção sem resolver o mérito em face do IPRESB por ausência de legitimidade.</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Baixo. Nesse tipo de demanda há risco de reconhecimento do afastamento como de acidente de trabalho.

<b>Processo Principal</b>	<b>1001543-83.2021.5.02.0202</b>
<b>Autor</b>	Bruno Marcelino Santos da Costa
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Perfect Segurança Patrimonial</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Pagamento de verbas trabalhistas</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Acordo entre a Perfect e o Bruno;</li><li>▪ Acordo descumprido pela Perfect;</li><li>▪ Sentença de improcedência;</li><li>▪ Recurso Ordinário do autor desprovido.</li></ul>
<b>Risco</b>	Risco Baixo. Nesta demanda é comum o IPRESB ser excluído do polo passivo, pois cumpre com seu dever de fiscalizar o pagamento das verbas trabalhistas dos funcionários das empresas terceirizadas que contrata. Existe tese de

	repercussão geral do STF afirmando que a Administração só pode ser condenada subsidiariamente a pagar as verbas trabalhistas se falhar em seu dever de fiscalizar.
--	--

<b>Processo Principal</b>	<b>1039077-05.2021.8.26.0053</b>
<b>Autor</b>	Valdenir Marques Freire
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Isenção do IR sobre os proventos de aposentadoria;</li><li>▪ Repetição do indébito (valores pagos);</li><li>▪ Imunidade de contribuição previdenciária;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência parcial</li><li>▪ Em fase de recurso</li></ul>
<b>Risco</b>	Nesse tipo de demanda não há risco de pagamento por parte do IPRESB, pois o Juízo determina que o Município faça a restituição dos valores descontados à título de Imposto de Renda. O IPRESB está no polo passivo apenas para que saiba que não deve mais proceder aos descontos do tributo nos proventos de aposentadoria recebidos pelo (a) servidor (a). No que se refere ao pedido de imunidade da contribuição previdenciária, existe tese de repercussão geral do STF determinando que a Lei Municipal discipline.

<b>Processo Principal</b>	<b>1017638-24.2020.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Givalda dos Santos
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Abono permanência;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Transitado em julgado;</li><li>▪ IPRESB excluído da demanda;</li><li>▪ Arquivado.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Processo já está arquivado.

<b>Processo Principal</b>	<b>1008589-56.2020.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Paulo Vieira de Souza

<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria Especial;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Processo extinto sem resolução do mérito por perda superveniente do objeto, pois durante o trâmite processual o servidor pediu aposentadoria por tempo de contribuição e idade.</li><li>▪ Transitado em julgado;</li><li>▪ Arquivado.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Processo já está arquivado.

<b>Processo Principal</b>	<b>1015291-18.2020.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Alessandra Laura Vieira Manduca
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria por Invalidez</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Laudo do IMESC dizendo que não há incapacidade;</li><li>▪ Sentença de Improcedência.</li><li>▪ Apelação Improvida;</li><li>▪ Transitado em julgado em 05.07.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. Tese do IPRESB integralmente acolhida.

<b>Processo Principal</b>	<b>1004966-81.2020.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Maria Jose Alves Cardoso
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li><li>▪ Município de Barueri</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria por Invalidez</li><li>▪ Licença para Tratamento de saúde</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Em fase de provas</li><li>▪ Laudo do IMESC dizendo que há incapacidade;</li><li>▪ Sentença de Procedência;</li><li>▪ Recurso Improvido;</li><li>▪ Transitado em julgado em 15.06.2023.</li></ul>
<b>Risco</b>	O IPRESB concedeu a aposentadoria por invalidez.

<b>Processo Principal</b>	<b>1015457-50.2020.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Joaquim Ugolino da Silva Neto

<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aposentadoria Especial</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de 1º e 2º grau julgadas improcedente.</li><li>▪ Transitado em julgado.</li><li>▪ Processo arquivado.</li></ul>
<b>Risco</b>	Sem risco. O processo está encerrado e o IPRESB não precisa implementar aposentadoria especial.

<b>Processo Principal</b>	<b>1013006-52.2020.8.26.0068</b>
<b>Autor</b>	Alfredino Marcio Macedo Lopes
<b>Réu</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ IPRESB</li></ul>
<b>Assunto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concessão de aposentadoria especial - técnico em raio x;</li></ul>
<b>Fase Processual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sentença de procedência;</li><li>▪ Recurso Inominado improvido;</li><li>▪ Transitado em julgado em 02.07.2024.</li></ul>
<b>Risco</b>	Provável. Nesse tipo de demanda é comum a concessão da aposentadoria especial sem a determinação de pagamento de valores retroativos em face da proibição do art. 37, §10, CF/88. No que se refere ao abono de permanência, quem paga é o Município de Barueri. Risco alto, pois normalmente esse pedido é deferido em Juízo para esses profissionais da saúde.

Cordialmente,

**Karoline Moura Lessa**  
**Procuradora Previdenciária**